LEI N. 4.848/PMC/2021

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**Suplementação**

13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.305.0029.2.227. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - BLVGS

| | |
|---|---|
| 120 - 3.1.90.11.00.00 10270015 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 15.000,00 |
| 121 - 3.1.90.13.00.00 10270015 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 5.000,00 |

**Total Suplementação: R$ 20.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.

**Redução**

13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.305.0029.2.226. ATENDIMENTO VIGILÂNCIA AMBIENTAL, EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA – BLVGS

| | |
|---|---|
| 112 - 3.3.90.30.00.00 10270017 MATERIAL DE CONSUMO | 13.000,00 |
| 113 - 3.3.90.33.00.00 10270014 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 3.000,00 |
| 114 - 3.3.90.33.00.00 10270015 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 4.000,00 |

**Total Redução: R$ 20.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 29 de setembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 1360